

DECRETO Nº 2.712, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2003.

“DELEGA COMPETÊNCIA AO CHEFE DE GABINETE, AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, AO PROCURADOR-GERAL, AO COORDENADOR DE DEFESA CIVIL E AO CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO PARA EMITIREM ATOS DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E PARA ORDENAÇÃO DAS DESPESAS DELES DECORRENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada competência ao Chefe de Gabinete, aos Secretários Municipais, ao Procurador-Geral, ao Coordenador de Defesa Civil e ao Controlador-Geral do Município para, nas suas áreas de atuação, emitirem atos de reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores e para ordenação das despesas deles decorrentes, pautados nas prescrições do art. 37 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, regulamentado pelo Decreto n.º 62.115, de 12 de janeiro de 1.968.

Art. 2º. A Controladoria-Geral do Município informará ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro da delegação tratada no presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE FEVEREIRO DE 2003.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito